

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Especificação e quantidade do objeto

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Maracaju-MS.

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material	V. unit.	Valor total
1	100	UN	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - especificação: CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MOVEL (PAPELEIRA), COM TRES BANDEJAS REGULAVEIS EM ALTURA.	79,66	7.966,67
2	250	UN	AGENDA - Especificação: AGENDA ANUAL COSTURADA 176 FLS. 134 MM X 192 MM	57,66	14.416,68
3	20	CX	BOBINA MÁQUINA CALCULADORA 57 MM X 35 METROS Especificação: BOBINA MÁQUINA CALCULADORA 57 MM X 35 METROS, CAIXA C/30UNDS.	87,66	1.753,33
4	30	CX	BORRACHA BRANCA - PARA ESCRITA A LÁPIS DIMENSÕES 3,3 X 2,3X 0,7 CM - Especificação: BORRACHA BRANCA - PARA ESCRITA A LÁPIS DIMENSÕES 3,3 X 2,3X 0,7 CM, CAIXA COM 40UNDS	44,40	1.331,90
5	220	BL	BLOCO DE ANOTAÇÕES 900 FLS - Especificação: BLOCO DE ANOTAÇÕES 8X8 85G 900 FLS	24,28	5.341,60
6	100	UN	CADERNO BROCHURA - Especificação: CADERNO BROCHURA 1/1 Caderno CAPA DURA 96 Folhas	13,82	1.382,00
7	1.200	UN	CAIXA PARA ARQUIVO - MORTO EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, PARA DOCUMENTOS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 43 X 17CM. - Especificação: CAIXA PARA ARQUIVO - MORTO EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, PARA DOCUMENTOS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 43 X 17CM.	8,52	10.224,00
8	80	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA - Especificação: CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS VISOR LCD SOL/BAT.G10	36,49	2.919,46
9	150	CX	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL - Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COM PONTA DE 1.0MM EM MATERIAL LATÃO, SEXTAVADO, TAMPA NA COR DA TINTA, COMPOSICAO EM RESINA TERMOPLASTICA E ESFERA DE TUNGSTENIO	76,00	11.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			COM REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICADO IQB. CAIXA COM 50 UNIDADES.		
10	100	CX	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA - Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA COM PONTA DE 1.0 MM EM MATERIAL PLASTICO, SEXTAVADO, TAMPA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLASTICA TAMPA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO COM REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICADO IQB.CAIXA COM 50 UNIDADES	76,00	7.600,00
11	80	CX	CANETA MARCA TEXTO (19105) - Especificação: CANETA MARCA TEXTO NÃO TOXICA COMPOSIÇÃO EM RESINAS TERMOPLASTICA TINTA A BASE ÁGUA CORANTE ADITIVOS E PONTA DE POLIESTERCORPO EM MATERIAL PLASTICO NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	23,14	1.851,20
12	100	CX	CLIPS 2/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0, CAIXA CONTENDO - CLIPS 2/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	26,73	2.673,00
13	100	CX	CLIPS 3/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, CAIXA CONTENDO - CLIPS 3/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.	26,73	2.673,00
14	100	CX	CLIPS 4/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, CAIXA CONTENDO - CLIPS 4/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS	26,73	2.673,00
15	100	CX	CLIPS 6/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, CAIXA CONTENDO - CLIPS 6/0 - EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS	26,73	2.673,00
16	60	UN	COLA BRANCA 110 GR; COLA BRANCA - LIQUIDA 110GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. SUA PONTEIRA TWIST-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC, É MULTIUSO. COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (MARCA REFERÊNCIA: HENKEL, TENAZ, IGUAL OU SUPERIOR).	11,33	679,60
17	90	UN	CORRETIVO LIQUIDO - Especificação: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTENDO DE 18ML NÃO TOXICO COMPOSIÇÃO:VEICULO AQUOSO COM DISPERSÃO E DIOXIDO DE TITÂNIO	13,91	1.252,20
18	50	UN	CORRETIVO EM FITA - SUPER TAPE, INDICADO PARA CORREÇÃO INSTANTÂNEA, COM NO MÍNIMO 10 METROS, FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE FÁCIL MANUSEIO, CORPO TRANSLÚCIDO, COBRE		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			QUALQUER TIPO DE TINTA E INVISÍVEL APÓS FOTOCÓPIA. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE COM TODAS AS INFORMAÇÕES E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	7,90	394,84
19	15	CX	ENVELOPE - BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO (BRANCO) 240X340 90GRS. CAIXA C/250UNIDADES	163,21	2.448,25
20	15	CX	ENVELOPE A3 COR PARDO - CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 41 CM. CAIXA C/250UNIDADES	208,27	3.123,95
21	10	CX	ENVELOPE A4 COR PARDO - CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 34CM. CAIXA C/250UNIDADES	119,70	1.196,97
22	15	CX	ENVELOPE A3 COR OURO - CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31,7 X 45,4CM. CAIXA C/250UNIDADES	278,64	4.179,50
23	10	CX	ENVELOPE A4 COR OURO - CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 34CM CAIXA C/250UNIDADES	155,15	1.551,50
24	70	UN	ESTILETE LARGO EM MATERIAL ACRÍLICO COM TRAVA DE SEGURANÇA - Especificação: ESTILETE LARGO EM MATERIAL ACRÍLICO COM TRAVA DE SEGURANÇA	5,13	359,10
25	70	CX	ETIQUETAS 33,9 X 101,6 MM COM 14 UNIDADES POR FOLHAS, CAIXA COM 25 UNIDADES - Especificação: ETIQUETAS 33,9 X 101,6 MM COM 14 UNIDADES POR FOLHAS, CAIXA COM 25 UNIDADES	35,93	2.514,87
26	90	UN	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOX. NO MÍNIMO 15CM. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO INOX. NO MÍNIMO 15CM.	6,00	539,40
27	150	UN	FITA ADESIVO -TRANSPARENTE LARGA 48 MM DE LARGURA POR 45 M DE COMPRIMENTO - Especificação: FITA ADESIVO -TRANSPARENTE LARGA 48 MM DE LARGURA POR 45 M DE COMPRIMENTO	8,06	1.209,00
28	80	CX	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 23/13 C/1000 UNIDADES Especificação: GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 23/13 C/1000 UNIDADES	45,78	3.662,66
29	100	CX	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO COM 5000 UNIDADES. - Especificação: GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 26/6 NIQUELADO COM 5000 UNIDADES.	6,98	698,00
30	80	CX	GRAMPO - PARA PASTA TIPO TRILHO DE METAL 80MM COM 50UNIDADES FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO. Especificação: GRAMPO - PARA PASTA TIPO TRILHO DE METAL 80MM COM 50 UNIDADES FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO.	23,96	1.917,34

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

31	80	CX	LÁPIS PRETO - HB - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO SEXTAVADO HB CAIXA C/144UNDS	64,80	5.184,00
32	20	UN	LIVRO ATA GRANDE CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADA Especificação: LIVRO ATA GRANDE CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 205X300MM CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO 700 GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF SET 56 GR	25,96	519,13
33	70	UN	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 104 FOLHAS. FORMATO: 153 X 216MM. - Especificação: LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 104 FOLHAS. FORMATO: 153 X 216MM.	15,27	1.068,67
34	38	CX	PAPEL SULFITE A3 MEDIDAS 297X420MM RESMA. COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 05 RESMAS	415,00	15.770,00
35	75	CX	PAPEL SULFITE A4 - PAPEL SULFITE, NO FORMATO DE A4 MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², BRANCO PCT COM 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMA	348,00	26.100,00
36	50	UN	PASTA CATALOGO CLASSIC, - Especificação: PASTA LOMBO, COM 50 ENVELOPES GROSSOS, ACABAMENTO EM COSTURA MEDIDA 250 MMX330MM	29,16	1.458,16
37	60	UN	PASTA GRAMPO TRILHO (10720) DE PAPELÃO	4,76	286,00
38	250	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO MEDINDO NO MINIMO 31X28	21,60	5.400,00
39	10	CX	PASTA SUSPensa (16355) PLASTIFICADA COM GRAMPO DTRILHO DE METAL, CX COM 50 UNIDADES	227,37	2.273,67
40	40	CX	CAIXA CONTENDO 100 UNDS. - PERCEVEJO LANTONADO - CAIXA CONTENDO 100 UNDS.	7,46	298,40
41	45	UN	PERFURADOR (8353) PARA ATÉ 65 FOLHAS COM TRAVA DE SEGURANÇA GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPEIS COMPOSIÇÃO EM METAL.	160,67	7.230,00
42	80	UN	RÉGUA 30 CM 4MM ESP PERSONALIZADA RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. PERSONALIZADA 1 COR	3,46	276,80
43	50	UN	TESOURA COM PONTA LAMINA DE 1,8MM EM AÇO INOX COMPRIMENTO 21CM CABO EM RESINA PLASTICA	15,93	796,66
44	50	UN	UMIDIFICADOR DE DEDOS - UMIDIFICADOR DE DEDOS - ESPECIFICAÇÃO UMEDECEDOR DE DEDO MOLHA DEDO VERMELHO 12 G	5,72	286,34
45	50	UN	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100FLS, USO GERAL, ESTRUTURA METALICA DE RESISTENCIA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 9/10 E 9/14. DIMENSÕES 69X275X155MM	111,43	5.571,50
46	70	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO - DE CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS. - CADERNO ESPIRAL	11,92	834,63

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			PEQUENO - DE CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS.		
47	50	UN	CADERNA ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: CADERNA ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA 200 FLS	29,96	1.498,00
48	50	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA- Especificação: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA COM PONTA DE 1.0 MM EM MATERIAL PLASTICO, SEXTAVADO, TAMPA NA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLASTICA TAMPA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO COM REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICADO IQB.CAIXA COM 50 UNIDADES	77,66	3.883,34
49	10	CX	ENVELOPE A5 OURO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE A5 OURO ENVELOPE SACO (OURO) 176X250 80GRS CAIXA C/250UNDS	121,93	1.219,30
50	60	UN	FITA CREPE - Especificação: FITA CREPE 18MMX50M	9,09	545,80
51	60	UN	FITA DUREX (2556) - Especificação: Fita durex 19MMX50M	3,94	236,60
52	30	UN	FITA DUPLA FACE 19MMX30M - FITA DUPLA FACE 19MMX30M	16,37	491,30
53	15	UN	GRAMPEDOR 23/13 - Especificação: GRAMPEADOR METAL 23/13 28 CM PARA 100 FLS.	94,66	1.420,00
54	60	UN	LAPISEIRA 0,7MM - Especificação: LAPISEIRA 0,7MM	4,48	269,00
55	80	UN	GRAFITE 0,7 MM - Especificação: GRAFITE 0,7 MM CAIXA C/12UNDS	12,30	984,00
56	25	UN	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS - ESPECIFICAÇÃO: ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 20MMX1,5MM 10MTS. PRETO	31,53	788,25
57	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS PARA 20 FLS. PRETO	55,59	1.119,93
58	200	UN	PILHA AA ALCALINA - Especificação: PILHA AA ALCALINA EMBALAGEM C/02UNDS	11,09	2.218,66
59	200	UN	PILHA 9 VOLTS ALCALINA - Especificação: PILHA 9 VOLTS ALCALINA	15,70	3.140,00
60	250	UN	PILHA AAA ALCALINA - Especificação: PILHA AAA ALCALINA EMBALAGEM C/02UNDS	7,42	1.856,68
61	50	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - Especificação: PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 41MM PRETO	23,94	718,00
62	30	CX	PRENDEDOR DE PAPEL COR PRETO- ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL COR PRETO, MEDINDO 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	26,62	1.331,34
63	10	UN	TESOURA PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA PEQUENA 5 POLEGADAS, SEM PONTA, LÂMINA AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	6,12	61,27

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

64	30	UN	APONTADOR C/DEPOSITO COMUM;APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR. LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE. DEPÓSITO TRANSLÚCIDO. IMPRESSÃO DA MARCA NO CORPO DO PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO APONTADOR: COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 25 MM, ALTURA 15 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO. CERTIFICADO PELO INMETRO - (MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR). -	4,09	122,80
65	10	CX	PAPEL VERGE - PAPEL VERGE CX. COM 50 UNIDADES, GRAMATURA 180	23,26	232,67
66	8	CX	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G M MEDINDO 210X297 - PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G/M², MEDINDO: 210X297MM COM 500 FLS CX COM 10UN. CORES VARIADAS	492,33	3.938,67
67	8	CX	PAPEL SULFITE OFICIO 75GRS - PAPEL SULFITE OFICIO 216X330MM 75GRS COM 500 FOLHAS CX XOM 10 RESMA	453,50	3.628,00
68	100	UN	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO - ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO - COR BRANCA, DIMENSÃO: 250 X 130 X 350MM. CARACTERÍSTICAS: DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO.	11,45	1.145,00
69	100	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO GRANDE - - BLOCO DE RECADO ADESIVO GRANDE - PCT COM UM BLOCO DE 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 76MM	16,49	1.649,33
70	100	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO GRANDE - - BLOCO DE RECADO ADESIVO GRANDE - PCT COM UM BLOCO DE 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 76MM	16,17	1.617,67
71	90	UN	ORGANIZADOR DE PAPEL DE MESA - EM ACRÍLICO, TRIPLO	61,83	5.565,00
72	30	UN	ORGANIZADOR DE MESA EM METAL ARAMADO - COR PRETO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES: 15,4 X 9,8 X 10 CM	44,00	1.320,00
73	20	UN	ORGANIZADOR DE PAPEL DE PAREDE - EM ACRÍLICO, TRIPLO	110,93	2.218,67
74	30	UN	CAIXA ORGANIZADORA ARQUIVO LARGA - EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CRISTAL, TAMPA COM TRAVA LATERAL, EMPILHÁVEL. MEDIDAS: ALTURA: 28CM, LARGURA: 35CM E COMPRIMENTO: 48CM.	70,79	2.1213,90
75	30	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE CONTENDO 100 PARES, SENDO 100 CAPAS FRONTAL NA COR CRISTAL LINE E 100 CONTRACAPAS NA COR PRETA COURO, TAMANHO A4, ESPESSURA 0,30MM	138,09	4.142,80
76	80	UN	COLA EM BASTÃO DE 20 GRAMAS - NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. PRODUTO DEVE APRESENTAR		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

			VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.	11,03	882,66
77	50	PCT	ETIQUETA GRANDE - BRANCA, MEDINDO 59,27MM X 85,73MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	27,82	1.391,16
78	50	PCT	ETIQUETA PEQUENA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, EMBALAGEM - ETIQUETA PEQUENA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS CONTENDO 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	27,82	1.391,16
79	20	UN	GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPEA ATÉ 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA - GRAMPEADOR 26/6 - GRAMPEA ATÉ 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE	52,96	1.059,33
80	20	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS - COM FOLHAS NUMERADAS E SEM MARGEM. - LIVRO ATA 100 FOLHAS - COM FOLHAS NUMERADAS E SEM MARGEM	28,11	562,33
81	100	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL OU PRETO. PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.	12,39	1.239,33
82	50	UN	MARCADOR PARA RETROPROJETOR 2.0MM - NAS CORES PRETO, AZUL OU VERMELHO. PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA	4,66	233,00
83	100	UN	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, ALTURA, 3,5	6,33	633,00
84	100	UN	PASTA CATÁLOGO - TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 240 X 330MM, COM VISOR E 10 ENVELOPES DE 0,06MM	15,06	1.506,67
85	100	UN	PASTA POLIONDA FINA - TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, MEDINDO 20 MM DE ESPESSURA. CORES VARIADAS.	8,39	839,00
86	100	UN	PASTA POLIONDA MÉDIA - TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO, MEDINDO 4 CM DE ESPESSURA. CORES VARIADAS	10,40	1.040,00
87	30	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS, EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO.	246,33	7.390,00
88	10	UN	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM A 8MM. COMPOSICAO EM RESINAS TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTE, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	76,93	769,33
89		UN	PRANCHETA DE FIBRA ACRÍLICO - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL.	29,10	73,00
90	30	UN	PRANCHETA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MADEIRA SIMILAR A MARCA EUCATEX - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL	9,61	288,30
91	30	UN	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO	8,77	263,30
92	20	UN	QUADRO BRANCO - MEDINDO 90CM X 60CM. MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO NATURAL ANODIZADO, COM SISTEMA DE CANTONEIRA PLÁSTICA.	122,66	2.453,33

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

93	30	UN	SUPORTE APLICADOR DE FITA PARA EMBALAGEM COM EMPUNHADURA ANATÔMICA DESLIZADOR DE FITA E CORTADOR DENTADO, REGULADOR LATERAL DE AJUSTE COM MOLA. ALTURA MÍNIMA DE 23 CM, LARGURA MÍNIMO 15CM E ESPESSURA DE 6 CM.	52,66	1.580,00
94	20	UN	CAIXA PEQUENA COM TAMPA 14X9 PORTA TRECOS - CAIXA PEQUENA COM TAMPA 14X9 PORTA TRECOS EM PLASTICO	21,93	439,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Os produtos devem vir em embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação clara do conteúdo, fabricante, data de fabricação e validade, quando aplicável;
- Os itens devem ser entregues de acordo com a demanda da Câmara Municipal, no endereço indicado, conforme requisição formal e cronograma a ser definido;
- A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos danificados, com defeito ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

e) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

4.2. Critérios de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto.

Para além disso, a presente contratação visa também à sustentabilidade econômica, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local, ao fortalecimento dos pequenos negócios e à geração de emprego e renda no Município de Maracaju/MS.

Considerando a existência de, no mínimo, três Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, sediados no Município de Maracaju/MS, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto e potencialmente capazes de atender às exigências estabelecidas para a contratação, a participação nos itens destinados ao tratamento favorecido será restrita aos pequenos negócios locais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se empresa local exclusivamente aquela que possua sede ou filial regularmente estabelecida e em efetivo funcionamento dentro dos limites territoriais do Município de Maracaju/MS.

A participação no presente certame será, portanto, restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que comprovadamente possuam sede ou filial instalada e em regular funcionamento no Município de Maracaju/MS, atendidas as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A adoção do tratamento diferenciado em âmbito local tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, incentivar os pequenos negócios locais e assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade.

A exclusividade em âmbito local fica condicionada à existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados no Município de Maracaju/MS, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto e potencialmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da ata de até 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no endereço da sede da Câmara Municipal de Maracaju/MS, ou em outro local indicado formalmente, respeitando o prazo máximo de até 1 (um) dia útil contados do recebimento da requisição de fornecimento.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os materiais observando as condições de entrega, prazos, pagamento e demais informações que constam no edital.

5.4. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com a demanda da Câmara, garantindo:

- a) Regularidade e pontualidade nas entregas;
- b) Substituição imediata de produtos danificados, em desacordo com o pedido ou com defeito;
- c) Atendimento aos padrões de qualidade, validade e apresentação exigidos.

5.6. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, podendo registrar irregularidades, aplicar penalidades previstas e solicitar correções quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária do tempo em atraso.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, ou PIX para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21;

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

- I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.280,39 (duzentos e cinquenta mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 10. 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**
- 11. 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**
- 12. 1.31.101 – Manutenção das Atividades Legislativa**
- 13. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maracaju /MS, 25 de Agosto de 2026.

VOLNEI ROGÉRIO LANGE
ASSESSOR LEGISLATIVO